

II - Conttenham rasuras ou tornem duvidosa a interpretação quanto à intenção do eleitor.

Art.47- Na apuração poderá ser utilizado sistema eletrônico, a critério da Comissão Eleitoral da UNIMED BELÉM.

Art.48- As impugnações de votos isolados, ou do total das eleições, deverão ser imediatamente julgados pela Junta Apuradora.

§ Único - Das decisões da Junta Apuradora caberá recurso, para a Assembléia Geral, interposto por um fiscal ou por um candidato.

Art.49- Nas eleições para o Conselho de Administração e Conselho Técnico, a apuração será pelo número ou nome das chapas e os votos atribuídos a uma chapa serão computados para todos os candidatos nela registrados.

Art.50- Nas eleições para o Conselho Fiscal, a apuração será nominal e individualizada, considerando o número total de votos que cada candidato obtiver.

Art.51- No caso das eleições para o Conselho de Administração e Conselho Técnico, será vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos e para o Conselho Fiscal serão eleitos os candidatos individualmente mais votados, pela ordem decrescente até o 6º(sesto), sendo os 3(três) primeiros os efetivos e os 3(três) últimos os suplentes.

Art.52- O Presidente da Junta Apuradora proclamará o resultado do pleito, fazendo lavrar a ata, que assinará juntamente com os Secretários, fiscais e pelos associados presentes na Assembléia Geral ordinária, perfazendo o número mínimo de 10(dez) assinaturas.

§ Único - Da ata deverá constar o número total de votantes, o número de votos válidos atribuídos a cada chapa de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Técnico e a cada candidato ao Conselho Fiscal, o número de votos nulos e em branco, os pedidos de impugnação e demais ocorrências.

Art.53- No caso de empate, vencerá o candidato ou a chapa cujo candidato a Diretor Presidente, tenha operado por maior tempo com a UNIMED BELÉM, no que se refere à prestação de assistência médica aos seus usuários.

Art.54- Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pela Assembléia Geral da UNIMED BELÉM.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.55 - Faz parte integrante das presentes normas o calendário Eleitoral a elas anexo.

Art.56- As presentes normas constituem o Regimento Eleitoral da UNIMED BELÉM e, juntamente com calendário Eleitoral que a elas se integra, foram aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária do dia 02/03/2009.

Art.57- Aos casos omissos ou não previstos neste Regimento Eleitoral será aplicada subsidiariamente, a legislação Eleitoral em vigor no País.

Art.58- Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data da sua publicação, na forma integral ou resumida, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art.59- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o anterior Regimento Eleitoral.

ANEXO CALENDÁRIO ELEITORAL

DIA/MÊS	DIA/SEMANA	HORA	
---------	------------	------	--

03/03/09	terça - feira	08:00	Início do prazo de 07(sete) dias para a entrada de requerimentos de registro de chapas de candidatos ao Conselho de Administração, Conselho Técnico e de candidatos ao Conselho Fiscal
10/03/09	terça -feira	18:00	Último dia do prazo para entrada de requerimentos de registro de chapas de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Técnico e de candidatos ao Conselho Fiscal.
11/03/09	quarta-feira	18:00	Termina o prazo de 24(vinte e quatro) horas para qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais impugnar o registro de chapas ou de candidatos.
13/03/09	sexta-feira	18:00	Termina o prazo de 48(quarenta e oito) horas de que dispõe a Comissão Eleitoral para notificar o representante da chapa impugnada ou candidato de que lhe foi negado registro, caso seja assim decidido.
14/03/09	sábado	18:00	Termina o prazo de 24(vinte e quatro) horas, para a impetração de recurso da decisão que negar ou indeferir o registro de chapas ou candidatos.
15/03/09	domingo	18:00	Termina o prazo de 24(vinte e quatro) horas de que dispõe a Comissão Eleitoral para se pronunciar sobre os recursos, motivando sua decisão.
16/03/09	segunda - feira	18:00	Termina o prazo de 24(vinte e quatro) horas antes do pleito, de que dispõe a Comissão Eleitoral para providenciar as folhas com a relação de associados com direito a voto.
17/03/09	terça-feira	07:00	Primeira convocação da Assembléia Geral Ordinária.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião extraordinária do Conselho de Administração.

Dr. Antonio César Azevedo Neves _____

Dr. Gonçalo Antonio C. Brandão _____

Drª Érika Maria R. Figueiredo _____

Dr. Aldemar Antonio A. Barra _____



A Companhia Vale do Rio Doce - Mina do Sossego, CNPJ 33.592.510/0009-01, torna público que solicitou em 26/02/2009 à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, a Autorização de Supressão Vegetal, de uma área de 4 hectares, para melhorias no acesso ao britador da planta de beneficiamento de minério de cobre, sob o protocolo nº 4763/2009, localizado na área da Mina do Sossego, Vila do Sossego, S/Nº, no Município de Canaã dos Carajás/PA.



A Companhia Vale do Rio Doce - Mina do Sossego, CNPJ 33.592.510/0009-01, torna público que solicitou em 26/02/2009 à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, a Autorização de Supressão Vegetal, de uma área de 2,3 hectares, para construção de Sump na Cava do Sequeirinho, sob o protocolo nº 4766/2009, localizado na área da Mina do Sossego, Vila do Sossego, S/Nº, no Município de Canaã dos Carajás/PA.



A Companhia Vale do Rio Doce - Mina do Sossego, CNPJ 33.592.510/0009-01, torna público que solicitou em 19/02/2009 à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, a Renovação da Licença de Operação Nº 1806/2008, da Mina do Sossego sob o protocolo nº 4498/2009, localizada na Vila do Sossego, S/Nº, no Município de Canaã dos Carajás/PA.



COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - VALE, CNPJ 33.592.510/0075-90, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará (SEMA/PA), a Licença de Instalação da Estrada Puma - Site, para atender o Projeto Onça Puma localizado no município de Ourilândia do Norte - PA (processo nº 4085/2009).



A Companhia Vale do Rio Doce - Mina do Sossego, CNPJ 33.592.510/0009-01, torna público que solicitou em 26/02/2009 à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, a Autorização de Supressão Vegetal, de uma área de 11 hectares, para implantação do aterro sanitário, sob o protocolo nº 4769/2009, localizado na área da Mina do Sossego, Vila do Sossego, S/Nº, no Município de Canaã dos Carajás/PA.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A CNPJ-MF nº. 04.893.996/0001-62 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, à Av. Roberto Camelier, 120, bairro do Jurunas, no horário comercial, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008.

Belém, 02 de março de 2009.

A Diretoria